



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CARLOS BARBOSA- RS**



**PROJETO DE LEI CM Nº 23, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

**Estabelece revisão dos subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara, da verba de representação e dá outras providências.**

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, do Presidente da Câmara, bem como da verba de representação, nos termos da Lei Municipal n.º 3.319, de 29 de junho de 2016, fica revisado, para fins do art.37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

EVANDRO ZIBETTI  
PREFEITO MUNICIPAL



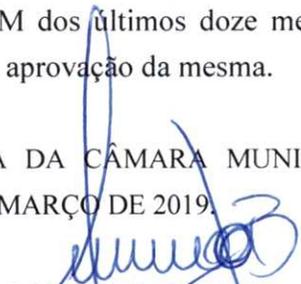
## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA- RS**

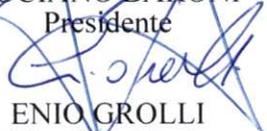
### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara e verba de representação deve ocorrer juntamente com os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e com base no mesmo índice, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

Assim sendo, é que a Mesa Diretora apresenta esta proposição para fins de revisão dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara e verba de representação, tendo por base o índice do IGPM dos últimos doze meses, contando, desde já com a colaboração dos nobres Edis para aprovação da mesma.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CARLOS BARBOSA, AOS 14 DE MARÇO DE 2019.

  
LUCIANO BARONI  
Presidente

  
ENIO GROLLI  
Vice-Presidente

  
MIGUEL ALBERTO STANISLOSOSKI  
1º Secretário

  
MATEUS CHIES GUERRA  
2º Secretário